**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**A DRA. GLAUCIENE GONÇALVES DA SILVA,** meritíssima juíza de direito da 1ª Vara Civel desta comarca de Três Corações,MG, faz ciência aos interessados e principalmente a executada, que o leiloeiro oficial nomeado William Wellington Pimenta, matrícula n° 083-JUCEMG, com endereço na Rua Dona Margarida 67/502, Vila Pinto, em Varginha, MG, endereço eletrônico: [pimentaleiloeiro@gmail.com](mailto:pimentaleiloeiro@gmail.com), telefones (35) 3221-7735 e 99902-3456, venderá em leilão eletrônico, através de seu sitio: [www.williamleiloeiro.com.br](http://www.williamleiloeiro.com.br), no dia 10/11/2021, em 1º leilão com início as 13:00 horas e ecerramento as 13:30 horas para venda por valor não inferior ao da avaliação e, não havendo licitante, em 2º leilão as 13:30 horas com encerramento as 14:00 para venda por valor não inferior a 50% da avaliação, o seguinte bem penhorado a **MARIA LÚCIA PEREIRA AMZALAK,** CPF 591597.236-53, nos autos do **processo nº 5000850-60.2018.8.13.0693,** de execução que lhe move **MAURÍCIO JUNQUEIRA MACIEL DIAS**, CPF 036.435.706-19. BEM PENHORADO: fração de 8,33% de uma casa residencial em dois pavimentos, com área costruida de 255,00 m² e seu terreno com área de 337,50 m², localaizaada na Avenida Haroldo Rezende, nº 619, Bairro Jardim Santa Tereza, nesta cidade, objeto da matrícula 32.366 no SRI local, avaliada a fração em R$101.990,00 (avaliação corrigida), e o imóvel em R$1.225,000,00 (avaliação corrigida). O lance mínimo em 2º leilão será de 50% do valor da avaliação, para pagamento da seguinte forma: À V I S T A - Ao optar pelo pagamento à vista do valor da arrematação, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá pagar ao leiloeiro o valor mínimo de 25% do valor da arrematação, devendo integralizar o restante em no máximo 15 dias, cujo montante deverá ser garantido, no ato do leilão, por fiança/caução bancária, ou cheque do próprio banco em valor equivalente ou maior que a importância a ser garantida. Nessa hipótese, o valor a ser pago, deverá ser quitado em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no artigo 897 da lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais previstas em lei ou no presente edital. PARCELADO - Sendo o pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. (art. 895, § 4o da lei 13.105/2015). O valor das parcelas deve ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJMG, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculado aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no artigo 895, § 4o da lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com suas custas processuais e honorários decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos**. ÔNUS: Penhora no processo nº 5000850-60.2018.8.13.0693; penhora no processo 0081774-80.2017.8.13.0693. RECURSO PENDENTE: NÃO INFORMADO.** COMO PARTICIPAR - Os interessados em participar do leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no sitio do leiloeiro [www.williamleiloeiro.com.br](http://www.williamleiloeiro.com.br), até 24 horas de antecedência do horário marcado para o início, obtendo as informações que entenderem necessárias, devendo ser cumpridas as regras nele indicadas, e não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, será de 5% sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante. Havendo adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicatário. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem a ser pago pelo executado. A comissão deverá ser paga integralmente no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo. Ficam desde já intimados a executada/devedora e seu cônjuge, se casada for, bem como, todos os demais interessados e respectivos cônjuges, se casados forem. Eu, Gustavo de Oliveira, escrivão judicial o digitei. Três Corações, MG,....../09/2021.

**Glauciene Gonçalves da Silva**

**Juíza de direito**